



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº: 05/2023

DELIBERAÇÃO AM Nº: 070/2023/AM

Reunião realizada em: 27-12-2023

PROPOSTA: DELIB. CM N.º 1111/2023

ASSUNTO: DERRAMA 2024.

PROPOSTA ANEXA  
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	17				1			18	APROVADA <input checked="" type="checkbox"/>
Contra							1	1	REJEITADA <input type="checkbox"/>
Abstenção		10	5	1		1		17	--

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1.º SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

26/2023

PROPOSTA

N.º 449/2023/DAF/DICOR

Realizada em

29/11/2023

DELIBERAÇÃO N.º

1111/2023

ASSUNTO: DERRAMA 2024

De acordo com o disposto no n.º 1, do Artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI), os Municípios podem lançar anualmente a Derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Assim, e tendo em consideração que é da competência da Assembleia Municipal, sob Proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de Derrama para reforço da capacidade financeira, bem como deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos, nos termos do n.º 4, do Artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar para o ano de 2024, o seguinte:

- A taxa da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no território, fixando a percentagem em 1,5 %.
- Se comunique à Autoridade Tributária e Aduaneira, a decisão da Assembleia Municipal relativa à Derrama, até 31 de dezembro de 2023, nos termos do Artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente.
- Que a presente Proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 1, do Artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

O TÉCNICO

Carina Almeida

O CHEFE DE DIVISÃO

Carmen Coelho

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra;

6 Abstenções;

5 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal: -----

----- CERTIFICA, para os devidos, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por 1 folha, está conforme a Deliberação n.º 1111/2023 – Proposta n.º 449/2023 – DAF/DICOR - Derrama 2024, aprovada na reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada em 29 de novembro de 2023.-----

----- Esta Certidão vai por mim assinada eletronicamente com certificado digital, confirmando a informação respeitante ao assunto em apreço. -----

Paços do Concelho de Setúbal, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

AS/PH

Paulo Jorge Simões Hortênsio

Assinado por: **Paulo Jorge Simões Hortênsio**  
Num. de Identificação: 07023028  
Data: 2023.12.05 11:26:19+00'00'  
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**  
Atributos certificados: **Diretor do Departamento  
Municipal de Administração Geral e Finanças -  
Município de Setúbal**

“Não são devidos emolumentos  
por se destinar a fins oficiais”



cm

*Esta declaração está assinada com certificado digital que lhe confere validade legal (Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, com as alterações do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 30 de abril), [que integra a data do documento], na primeira página ao centro, foi efetuada com o uso do cartão de cidadão n.º 07023028 5 ZY8, em nome de Paulo Jorge Simões Hortênsio, válido até 05/01/2028, emitido por Entidade Certificadora.*